

HABILITAÇÃO DA PROPONENTE;

CÁRITAS DIOCESANA DE CASTANHAL

ESTATUTO DA CÁRITAS DIOCESANA DE CASTANHAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINS.



Artigo 1º. – A Cáritas Diocesana de Castanhal, denominada pela sigla C.D.C., com sede na central diocesana, localizada na rua Major Wilson, s/n, bairro Nova Olinda, CEP:68741-320, nesta cidade de Castanhal, é uma associação com personalidade jurídica própria, de caráter beneficente, filantrópico e sem fins lucrativos e não econômicos, tendo sede e foro na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

Parágrafo 1º. - o tempo de sua duração é indeterminado e a sua atuação se restringe ao âmbito da Diocese de Castanhal, estado do Pará.

Parágrafo 2º. - A "C.D.C." orientará sua política de ação de acordo com o pensamento social da Igreja Católica e executará suas atividades dentro das diretrizes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), em comunhão com a Pastoral Diocesana.

Parágrafo 3º. - A "C.D.C." está também vinculada à Cáritas Brasileira bem como estará relacionada à comissão para o Serviço da Caridade Solidária, Justiça e Paz da CNBB.

Artigo 2º. - À "C.D.C." tem por finalidades:

- A promoção da solidariedade e da justiça social;
- O atendimento a situações de emergências naturais e sociais;
- A prevenção e reabilitação de grupos sociais da família, dos idosos, da mulher, da criança e do adolescente em situação de risco moral e social;
- Investigação e análise das causas da miséria e da pobreza e propondo saídas para as causas diagnosticadas, possibilitando a articulação de empreendimentos solidários visando a geração de renda, a organização, a comercialização e a construção de políticas públicas de inclusão;
- A formação para a cidadania;
- A defesa de direitos básicos das crianças, adolescentes e jovens, do homem e da mulher, e dos idosos tanto nas áreas urbanas e rurais; dos índios; dos quilombolas; dos pescadores; extrativistas; etc.;
- A educação para convivência e preservação do meio ambiente.

Artigo 3º. - A "C.D.C." articulará o trabalho da caridade nas paróquias e em outras instituições filiadas no âmbito da Diocese de Castanhal, visando realizar um trabalho integrado e coordenado, referente à orientação e cooperação técnica através de assessorias, treinamentos, monitoramento e avaliação.

Artigo 4º. - Para concretização de suas finalidades, a "C.D.C." poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, bem como promover campanhas locais, regionais, nacionais e internacionais de divulgação e captação de recursos materiais, humanos e financeiros para a realização de seus programas e atendimentos as entidades filiadas.

Artigo 5º. - A "C.D.C.", no desenvolvimento de suas finalidades, não fará qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES MEMBROS

Artigo 6º. - poderão ser entidades membros da "C.D.C." as Paróquias e Obras Sociais ou Entidades Congêneres da Diocese de Castanhal, Estado do Pará, que correspondam as finalidades da Cáritas, com personalidade jurídica própria ou não, que requeiram sua filiação e como tal sejam aceitas pela Assembléia Geral da "C.D.C."

Parágrafo 1º. - A "C.D.C." reserva-se o direito de excluir as entidades membros que deixarem de preencher os requisitos deste Artigo, mediante Assembléia, assegurado direito de defesa e recurso em conformidade com o Artigo 57 da Lei 11.127 de 28.06.2005.

Parágrafo 2º. – É também membro da “C.D.C.” o Bispo Diocesano, acompanhando em nome da CNBB, a entidade, tendo pleno direito à voz e voto tanto nas deliberações da Diretoria como das Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. – Os e as integrantes do quadro de pessoal contratado da “C.D.C.” escolherão, entre eles ou elas uma pessoa que os/as representará como membro da “C.D.C.” com todos os direitos de voz, não podendo, no entanto, ser eleito para os cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 7º. - Nas instâncias de deliberação da C.D.C., as entidades membros deverão fazer-se representar por seu coordenador ou legítimo representante.

Artigo 8º. – São direitos dos membros:

- a) Participar da Assembleia Geral da C.D.C. com direito a voz e voto;
- b) Participar das Assembleias Gerais na forma do presente Estatuto;
- c) Participar e usufruir dos benefícios e iniciativas da entidade;
- d) Receber informações sobre o desenvolvimento dos programas da entidade;
- e) Assumir e desempenhar cargos e funções para os quais houver sido eleitos ou nomeados, com a ressalva do artigo 15 desse estatuto;
- f) Propor a reforma do Estatuto, desde que apresentado por pelo menos 1/3 (um terço) dos/as Associados/as.

Artigo 9º. – São deveres dos membros:

- a) Colaborar com o bom andamento e desenvolvimento da “C.D.C.”;
- b) Acolher as decisões da diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Acolher a orientação e coordenação da “C.D.C.” na execução de suas atividades;
- d) Exercer com empenho os cargos ou funções para as quais houverem sido eleitos ou nomeados;
- e) Respeitar e cumprir o presente estatuto.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10 – A Assembleia Geral será composta por:

- a) Uma pessoa representante das entidades membros ou entidades congêneres filiadas;
- b) Os/as integrantes da Diretoria da “C.D.C.”;
- c) Os/as integrantes do Conselho Fiscal;
- d) Um ou uma representante da equipe de pessoal contratado;
- e) O Bispo Diocesano, como representante da CNBB.

Artigo 11 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, convocada pelo Diretor presidente, em data e local determinados pela Diretoria, e extraordinariamente, sempre que necessário convocada pelo Diretor Presidente, por decisão da Diretoria e por requerimento de 1/5 (um quinto) das entidades membros da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. – A convocação da Assembleia Ordinária será feita por ofício aos membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e das Assembleias Extraordinárias, por qualquer meio idôneo, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo 2º. – A Assembleia Geral reunir-se-á com a presença não inferior a metade dos seus membros e, em 2ª (segunda) convocação meia hora após, com pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros sendo suas resoluções válidas, quando aprovadas pela metade mais um dos membros presentes, com exceção das decisões que tenham como objetivo destituir os administradores ou alterar os estatutos quando a decisão deverá ser tomada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 12 – A Assembleia Geral será presidida pelo/a diretor/a Presidente e em sua ausência ou impedimentos será substituído/a por um dos membros da Diretoria, obedecida a ordem de precedência do artigo 14; na ausência ou impedimentos de todos os membros da Diretoria, por um membro da Assembleia, eleito/a na oportunidade, pelo plenário.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Revisar, aprovar e avaliar os planos, programas e atividades da entidade;
- b) Aprovar ou não as reformas estatutárias, com a ressalva do artigo 33 desse estatuto;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ressaltando o que determina o artigo 15;



- d) Eleger os membros substitutos, no caso de vacância em algum cargo da mesma, observada as demais disposições do presente Estatuto.
- e) Discutir e aprovar os relatórios de atividades e os balanços gerais das contas, apresentadas pela Diretoria;
- f) Na ausência ou impedimento de todos os membros da Diretoria, eleger um de seus membros para presidir os trabalhos da Assembléia Geral;
- g) Aprovar a dissolução da entidade, com a ressalva do artigo 26 desse estatuto;
- h) Nomear uma comissão para guarda dos bens da entidade, após sua dissolução, até sua destinação final, na forma do presente Estatuto;
- i) Aceitar ou excluir membros da entidade, com a ressalva do artigo 6º;
- j) Interromper, a qualquer tempo, o mandato da Diretoria;
- k) Aprovar a alienação, sugerida pela Diretoria, de bem imóvel cujo valor seja igual ou superior à quantia correspondente a 50 (cinquenta) salários mínimos da época da transação.

Parágrafo único – As decisões da Assembléia que digam respeito à exclusão de membro do quadro social somente podem ser tomadas por pelo menos metade mais um dos associados presentes e a referida Assembléia terá de ser convocada especialmente para esta finalidade.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 14 - A entidade será dirigida por uma Diretoria, constituída pelos seguintes membros:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Tesoureiro;

Parágrafo Único – Terá assento e voto nas decisões da Diretoria o Bispo Diocesano como representante da CNBB.

Artigo 15 – A Diretoria terá, ordinariamente, o mandato de dois anos e será eleita pela Assembléia Geral, podendo ser reeleita para o mesmo cargo uma única vez, sendo que a sua eleição somente poderá ser reconhecida e a sua posse efetuada se for previamente homologada pelo Bispo Diocesano.

Parágrafo 1º. – Na hipótese de o mandato da Diretoria ser interrompido pela Assembléia Geral, deverá ser precedida eleição e nomeação de uma nova Diretoria, na forma do presente Estatuto, dando-se início a um novo mandato.

Parágrafo 2º. – Verificando-se a vacância em algum cargo da Diretoria, em pleno exercício de mandato, esse cargo será preenchido de acordo com o presente estatuto, notadamente, segundo o Artigo 13, letra "c" e letra "d".

Parágrafo 3º. – Em caso em que o Bispo Diocesano ou seu representante não se pronunciar sobre a homologação da Diretoria no decorrer da Assembléia eletiva, tem-se como aprovada a eleição.

Parágrafo 4º. – Não sendo a Diretoria eleita pela Assembléia Geral e homologada, todo ou em parte, pelo Bispo Diocesano, ou transforma-se a Assembléia Geral em permanente até a obtenção de um consenso entre as partes ou é convocada uma nova Assembléia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, nesse caso, o mandato da diretoria anterior é automaticamente prorrogado por igual período.

Artigo 16 – Compete a Diretoria:

- a) Estabelecer a política de ação e elaborar o plano de atividades, de acordo com as diretrizes da Assembléia Geral.
- b) Elaborar a proposta orçamentária;
- c) Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de atividades e o balanço das contas do exercício anterior;
- d) Elaborar o Regimento Administrativo da entidade, quando o mesmo for julgado necessário ao bom andamento da entidade;
- e) Estabelecer contribuições a serem satisfeitas pelos membros;
- f) Nomear o/a administrador(a) quando a Diretoria entender conveniente, a criação desse cargo;
- g) Admitir e demitir empregados;

- h) Apresentar à Assembléa Geral proposta de reforma estatutária;
- i) Apresentar a Assembléa Geral proposta de dissolução da entidade;
- j) Aprovar a alienação de bem imóvel cujo valor seja inferior à quantia correspondente a 50 (cinquenta) salários mínimos da época da transação; bem como aceitar doações, exercendo, para tanto, todos os poderes não vedados por este Estatuto ou por Lei;
- l) Resolver os casos omissos, ad referendum da Assembléa Geral.

Artigo 17 – A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

Artigo 18 – A administração ordinária, a critério da Diretoria, poderá ser exercida por um/uma administrador/a, nomeado/a pela Diretoria e com poderes, para tanto, delegados pela mesma.

Artigo 19 – A critério da Diretoria poderão ser criados departamentos, setores de atividades, bem como organizadas comissões técnicas e de assessoria.

Artigo 20 – Compete ao Diretor Presidente:

- Convocar e presidir as reuniões da Assembléa Geral, *ressalvando o artigo 11*;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente a entidade;
- Movimentar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, as contas bancárias e as contas de crédito da entidade;
- Praticar todos os atos de interesse da entidade, que implícita ou explicitamente não sejam contrários a este Estatuto;
- Passar procuração, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte, naquilo que disser respeito a entidade e não seja vedado pelo presente estatuto.

Artigo 21 – Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimentos, bem como desempenhar outras tarefas pertinentes a sua função, a critério da Diretoria.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Secretário:

- Substituir, o diretor Vice-Presidente em sua ausência ou impedimentos;
- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral;
- Manter sob sua responsabilidade os papéis, livros e documentos da entidade;
- Exercer outras tarefas pertinentes a função, a critério da Diretoria.

Artigo 23 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Substituir o Diretor Secretário em sua ausência ou impedimento;
- Ter sob sua responsabilidade os bens e valores da entidade;
- Apresentar mensalmente à Diretoria o balance financeiro e anualmente o balanço geral das contas;
- Exercer outras tarefas afins ao seu cargo, a critério da Diretoria;
- Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, as contas bancárias e as contas de crédito da entidade.

Artigo 24 – O Conselho fiscal é composto de três membros efetivos e três membros suplementares, eleitos para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido a uma única vez pela Assembléa Geral, cabendo-lhe fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e apresentar anualmente ou quando solicitado pela Assembléa Geral, parecer sobre a exatidão das contas e do balanço bem como exercer o mandato de ligação entre a diretoria e os membros da entidade.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 – O Patrimônio da entidade constituir-se-á por:

- Bens móveis e imóveis que a entidade possua ou venha a possuir;
- Subvenções governamentais, doações, legados e donativos;
- Contribuições dos membros;
- Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração a qualquer título.



CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE



Artigo 26 – A dissolução da entidade somente poderá ser efetivada por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para esta finalidade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, por proposição da Diretoria ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 27 – Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio, supridas obrigações, será destinado a outra entidade do âmbito da Diocese de Castanhal, e com finalidades compatíveis com as da "C.D.C", sob coordenação do Bispo Diocesano.

Artigo 28 – Uma vez dissolvida a entidade, seus bens ficarão sob a guarda de uma comissão especialmente designada pela Assembleia Geral para esse fim, até sua destinação final nos termos do artigo anterior.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29 – A entidade não tem fins lucrativos e aplicará suas rendas integralmente no país na consecução de seus objetivos sociais e não remunerará, por qualquer forma, os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, ou membros da Assembleia Geral, com exceção do/a representante da equipe de pessoal contratado e nem distribuirá lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer título a benfeitores, mantenedores ou membros.

Artigo 30 – Anualmente a entidade fará publicar em jornal de circulação na região o seu balanço do exercício anterior, com a respectiva demonstração da receita e da despesa.

Artigo 31 – Os membros da entidade não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da entidade, com exceção dos casos de desvio de finalidade patrimonial previstos no Artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal de 10.01.2002.

Artigo 32 – A entidade somente responde pelos compromissos assumidos pelos órgãos de administração, na forma do presente Estatuto.

Artigo 33 – O presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocado para este fim e mediante o voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes e com quorum de instalação mínimo de metade mais um dos seus membros em primeira convocação e pelo menos 1/3 (um terço) dos mesmos em convocação posterior.

Parágrafo único – As modificações eventualmente realizadas do Estatuto devem receber o voto positivo do Bispo Diocesano ou seu representante designado especialmente para este fim, em caso de desaprovação, o item ou itens estatutários em questão entrarão em pauta na Assembleia imediatamente posterior até se chegar a um consenso entre as partes, valendo no meio tempo a redação original.

Artigo 34 – Os casos omissos de presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, de conformidade com o Artigo 16 letra "I".

Artigo 35 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

REC.

Castanhal, 24 de setembro de 2007.

Eleonor Piedade de Almeida

Diretor Presidente

Maria Inês Fraposo da Silva

Diretor Secretário

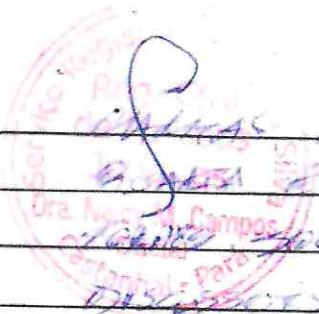
Joel Fernando Belém Júnior
ADV. OAB/PA 5379



Na 02ª hora do dia dez de Junho de 2010
 no local dos dois mil e vinte e três Reunidos
 no nome da Paróquia da Associação
 Beneficente da Caritas Diocesana, membros da
 própria Caritas, membros de diversas paróquias
 da Diocese de Castanhal, presidiu a Assembleia
 pelo Secretário Diocesano Vítor Paim e Leo
 Nardo Silva (Presidente da Caritas Diocesana)
 em sessão pública (aberta) aprovando uma
 ampla explanação sobre a identidade da Cá-
 ritas, momento de escuta e várias falas
 dos presentes. Em seguida, aprovamos o
 diálogo com a temática, onde ocorreu
 uma verdadeira partilha de experiências.
 O segundo momento foi a apresentação por
 ocasião o Relatório de Avaliação Diocesana
 no. Foi proposto em seguida a formação de
 grupos para trabalhos o que foi chamado de
 círculo menor I e círculo menor II.
 As 14 horas todos os membros participantes
 reuniram nos seus devidos grupos de
 trabalho. Por volta de quinze e trinta os
 grupos fizeram relatórios e todos retornaram
 para dar a apresentação dos relatórios dos
 círculos menores, com relação da identidade
 da Caritas. Foi aprovada a proposta uma Caritas
 em saída missionária, servidora da comunidade
 e participação intercultural, servidora e
 cidadã em defesa e proteção da
 vida (eleita com 17 votos). Dando conti-
 nuidade, ocorreu no início do dia seguinte
 a proposta de prioridades: criar o
 Colegiado Diocesano da Caritas, realizar ser-
 viços interparóquiais através de paróquias, esta



DEFEZ COM CULMINAR PARA AS VISTAS
 ANUAIS, VISITACOES AS FAMILIAS, REALIZAR
 FORMACAO PARA OS PAIS E O REGIONAL DA CARTAS. EM SEGUNDA HOUVE A
 VOTACAO REFERENTE AS PRIORIDADES PARA A PRE
 SENTACAO. A PRIMEIRA PROPOSTA VENCEU COM O RE
 SULTADO DE 214 A FAVOR E 07 VOTOS CONTRA
 A SEGUNDA PRIORIDADE TEM O RESULTADO DE 04
 A FAVOR E 04 VOTOS CONTRA. A TERCEIRA PRA
 TA TEM O RESULTADO DE 29 A FAVOR E 04
 VOTOS CONTRA. A QUARTA PROPOSTA HOUVE UNANIMIDADE
 DE 08 VOTOS, TODOS A FAVOR A QUINTA PRA
 POSTA UNANIMIDADE HOUVE UNANIMIDADE NA UNI
 LHA, MAIS UMA VEZ TODOS A FAVOR A
 SEXTA PROPOSTA O RESULTADO UNANIMIDADE FOI
 UNANIME. VOTACAO FACILITADA E RESULTADO ABE
 SENTADO POR LEONARDO SILVA. EM SEGUNDA
 APRESENTACAO E VOTACAO DA SEGUNDA PRO
 PRIEDADE. ONDE A PRIMEIRA PRIORIDADE, LEI SE
 SEGUNDA ACOAO DAS PRIORIDADES, QUE TRATA
 SE DO CUIDADO COM A CASA COMUM. PROPO
 ZAS: FORMACAO DOS ACOES CARITAS FOI A
 PRIMEIRA. A SEGUNDA: TRABALHAR A EDUCACAO
 AMBIENTAL DE FORMA INTEGRAL IDENTIFICANDO OS
 CRIMES AMBIENTAIS. REALIZAR AS CAMPANHAS DE
 PLANTIO E CUSTO DE MUDAS. AS APROVACAOES
 QUANTAS FORAM TODAS ACOITAS. A TERCEIRA
 ACOAO DAS PRIORIDADES FOI A PROTECCAO E DE
 FEZA DAS CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. PRO
 POSTAS: MOBILIZAR ACOES DE PROMOCAO SOCIAL COM
 CAMPANHAS PERMANENTES DE MANEIRA BEM CONSCIENTE, U
 SE O DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEGUNDA
 UNANIMIDADE TRABALHAR COM CAMPANHAS SOCIAIS. A TERCEI
 RA PROPOSTA: CONSCIENTIZACAO DA PROTECCAO DOS ACOES



... TRABALHAR EM CONJUNTO COM AS
... O RESULTADO FOI O SEGUINTE: EM VOTO
... ALGUNS ALGUNS ALGUNS ALGUNS
... VOTOS FAVORÁVEIS: 25 VOTOS FAVORÁVEIS O PROXIMO A SER VOTADO
... (A) GREGGIA GREGG FONSECA FARIAS. POU
... VICE-DIRETOR DA CARTAS DE
... (A) LEONARDO (A) FOI: POR MAIORIA
... A NOVA VICE DA CARTAS.
... DIRETOR DA CARTAS, INDICAÇÃO
... E ANTERIOR AINDA EM EXERCÍCIO: PELA
... LEONARDO SILVA. NOVA DIREÇÃO,
... DIRETOR: LEONARDO SILVA, VICE-DIRETOR: DOLENE SAUDA
... GREGG FONSECA FARIAS E TERC
... MARCELO OLIVEIRA, EM SEUS LUGAR A
... PARA O COLÉGIO DA CARTAS: LUCIA
... CONSTITUÍDO: IL LUÍSANDA (PARÓQUIA DE
... S. MIGUEL ARCANJO), GREGG
... S. MARIA MAE DE DEUS - CATE
... E ALAN TEIXEIRA, PARÓQUIA S. M.

... CASTANHAL - PARÁ). O PRESIDENTE
ASSUMIÇÃO ELEIÇÃO VOTA PARA ENCARREAR
DURANTE PERÍODO ÀS DEZ HORAS E TRINTA
MINUTOS DO DIA 11 DE JUNHO DO ANO DE
1993. E EU ELEGIU COMO CANDIDATA LAUREADA
DEBIDA ATA ASSINADA DOS PRESENTES.

- Leonardo Silva de Sousa
- Wagner Saldanha de Andrade
- Marcelo Silva de Oliveira
- Eliete Lopes Lima
- Gláucia Reis
- Márcia Cristina Nunes Silva
- Isabela
- Karla Moura
- Mônica Luciano Silva
- Ricardo Barbosa de Silva
- Vitor Hugo
- Francisco de Jesus Santos
- Roberta Ribeiro dos Santos
- Yvone Soares
- Elaine Luz de Oliveira
- Francisco de Assis
- Isabella Maria Ferreira de Sousa
- Luiz Felipe Barbosa de Sousa
- Andréia Cardoso Soares
- Lygia Maria de Sacramento Costa Melo
- Paula Maria de Jesus Soares
- Raimundo de Sousa de Sousa Lima
- Tatiana Gonçalves Farias
- Denise Teresinha de Souza
- Marcia Rabelente de Oliveira
- Ana Cassia de Oliveira Paes
- Maria do Carmo de Souza Melo
- Raimundo Gomes Batista



Requisição
Requisição Civil
Município de Castanhal - Para
Leandro Borges Martins
Liliane Maria Faria

Francisca Giliane Oliveira da Penha
Dra. Rosalinda Almeida Santos
Mariane Lima Costa Santos
Eliane de Assunção Gomes
Paula Conceição de C. Almeida
Dorinda Maria de Sousa
João Alan de Silva Teixeira
Clara Trambly Silva
Ana Maria Sales das Neves

WILLIAM YAMINIL SOARES SINTIAMA

ONDE SE LÊ: MOTA DOURADA, DIRETOR, LEIA-SE: PLE
SIDENIE LEONARDO SILVA DE SOUSA, SOLTEIRO, APOSEN-
TADO DE FATORAL, RESIDENTE À RUA VICÍNDIA LEITE Nº 49
BAIRRO SANTA CATARINA, CASTANHAL - PA, RG 4246559,
CPF 005403742-47. VICE PRESIDENTE DORISMI SALTAN-
EM TEMPO: DORISMI SOARES SANDANHA DE ANDRADE
CASADA, PEDAGOGA, RESIDENTE À TRAVESSA RAFAEL DE
ALVES DE MELO NÚMERO 116, BAIRRO ENFERMEIROS, CA-
STANHAL - PA, RG 2401552, CPF 42739492200. SECRETÁRIA
FÁBIO FERREIRA FARIAS, DIVORCIADA, PROFESSORA, RES-
IDENTE À TRAVESSA AMARILLO GOMES NÚMERO 49
BAIRRO NOVA OLÍMPIA, RG 5304395, CPF 08394156
42-15. TESOUREIRO MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
CASADO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE À RUA FUSTICHO
REINA NÚMERO 1038, BAIRRO PIRAZOLA, RG 1235292,
CPF 258348272-68. CONSELHEIRO FISCAL: 1. PAULA CONCEI-
ÇÃO DO OLIVEIRA ALMEIDA, SOLTEIRA, DONA DE CASA,
RESIDENTE À RUA BEATRIZ CECÍLIA NÚMERO
61, BAIRRO SANTA CATARINA - CASTANHAL - PARA CPF
058179372-04, RG 5325840. 2. CILEIA CARRE



1. ANACHO, SOTTEIRA DONS DO CASA, RESIDENTE A RUA
 CONCEIÇÃO DIAS, NÚMERO 14, BAIRRO SANTA CA
 TÁRIA - CASTANHAL - PARÁ, CPF 010393672-67, RG
 5017299. 3. FRANCISCA DIANE OLIVEIRA DA DE
 NHA, CASADA, DONA DE CASA, RESIDENTE A RUA
 BEMEDITA CELESTINA NÚMERO 58, BAIRRO SAN
 TA CATARINA CASTANHAL - PARÁ, CPF 819231632
 -72, RG 6486878. 4. PRIMOUDO ELVIO LUZ DE
 OLIVEIRA, SOLTEIRO, SECRETARIO, RESIDENTE A RUA
 DOMINGOS ANDRÉ, BAIRRO DO SANTA LUZIA
 NÚMERO 12, CASTANHAL - PARÁ, CPF 00999313207,
 RG 6385360. 5. VICTOR HUGO PEREIRA OLIVEIRA,
 SOLTEIRO, PROFESSOR, RESIDENTE A ALAMEDA TI
 QUIA, NÚMERO 10, BAIRRO NOVA OLIVEIRA, CASTA
 NHAL - PARÁ, CPF 032556872-94, RG 7503139
 6. MARIA BIATA DOS SANTOS, CASADA, DONA DE CASA,
 RESIDENTE A RUA PADRE JACÉ, NÚMERO 470, BAIRRO
 CENTRO, MARAPANIM - PARÁ, CPF 718436642-72, RG 28
 A 61247.

Leonardo Silva de Sousa

T2D TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 206 - Centro - CEP 03740-010
Castanhal/PA - Fone: (91) 3221-3441 / 3221-1000

RECONHECIMENTO Nº 180900
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) LEONARDO SILVA DE SOUSA
Dou fé. Em test. Da verdade. Castanhal/PA, 07 de
junho de 2024.

Leonardo Silva de Sousa

REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Ecrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,17) + IBS: R\$ 0,11 + Selo: R\$ 0,46 - Total: R\$7,38 Selos: 011343207A

T2D TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 206 - Centro - CEP 03740-010
Castanhal/PA - Fone: (91) 3221-3441 / 3221-1000

Aminado das moradas

Cristina do Socorro Freitas Morinaka -
Ecrevente Autorizada
Selo: 003031983A Série: 1 - Selo geral - Ato: Selo
geral - Registro: R\$ 141,20 Laudas: R\$ 311,30
Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 454,20

T2D TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 206 - Centro - CEP 03740-010
Castanhal/PA - Fone: (91) 3221-3441 / 3221-1000

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
- Apresentante: LEONARDO SILVA DE SOUSA - Pessoa
Jurídica: CÂRITAS DIOCESANA DE CASTANHAL - C.D.C. -
Averbação nº: 5425, Livro : A - 44, Folha : 118. Registro:
Certifico que o presente anexo I refere-se ao REGISTRO DO
RESUMO DO ESTATUTO Registrado em 03/10/2007, sob
Registro nº: 1910, do Livro A - A-07, Folha 80, Dou fé,
Castanhal/PA, 07/06/2024.

T2D TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 206 - Centro - CEP 03740-010
Castanhal/PA - Fone: (91) 3221-3441 / 3221-1000

Aminado das moradas

Cristina do Socorro Freitas Morinaka -
Ecrevente Autorizada
Selo: 003031982A Série: 1 - Selo geral - Ato: Selo
geral - Registro: R\$ 141,20 Laudas: R\$ 311,30
Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 454,20



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010



Classificação Comercial: Outros Serviços e Atividades		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal: 127 V - Lim. 50% 110 V - Lim. Máx. 133 V			
DIocese de Castanhal INSTALAÇÃO: 6848338 CNPJ: 11.111.455/0001-11 AV ALTAMIRA, 184 - IGREJA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO IGREJA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO CEP: 66741-320 SAUDADE I -		Parceiro de Negócio 94877377 Conta Contrato 3018571411	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2025	20/05/2025	R\$ 589,29	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº PARÁ	Valor da Leitura
	14/04/2025	13/05/2025	29	120,42 kWh

NOTA FISCAL Nº 126572828 - SÉRIE 0001
 DATA DE EMISSÃO: 13/05/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svcs.pa.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 1525040489572800018000000126572828190512501
 Protocolo de autorização: 3152900014180003 -
 13/05/2025 às 14:07:11

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Resolução Bnd Tarif. 11.111.455/0001-11 - Bnd Tarif. 11.111.455/0001-11

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIF/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Título	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	331	1.255118	0,938450	29,80	60,86	472,30	ICMS	472,30	15,00%	70,84
Adicional Bandeira				0,27	0,82	4,30	PIS	472,30	1,10%	5,20
							LOFINS	472,30	0,35%	1,65

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIF/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Título	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	331	1.255118	0,938450	29,80	60,86	472,30	ICMS	472,30	15,00%	70,84
Adicional Bandeira				0,27	0,82	4,30	PIS	472,30	1,10%	5,20
							LOFINS	472,30	0,35%	1,65

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIF/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Título	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	331	1.255118	0,938450	29,80	60,86	472,30	ICMS	472,30	15,00%	70,84
Adicional Bandeira				0,27	0,82	4,30	PIS	472,30	1,10%	5,20
							LOFINS	472,30	0,35%	1,65

REAVISO DE VENCIMENTO

Resolução ANEEL: 30/11/2014 | Aplicação: 13/05/2025

CENTRAL DE ATENDIMENTO
 LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO CASTANHAL 24h
 Horário: 24h | 7 dias por semana | 7 dias por semana | 7 dias por semana

PARÁ
 Endereço: Av. Altamira, 184 - Igreja Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Castanhal - PA
 CEP: 66741-320 | Fone: (91) 3333-1111

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384332 00271.081176 2 00000000058929

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. 05/2025

13.05.2025 | 0202505126572828 | DM | N | 13.05.2025 | 30733641300271001 | 589,29

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

Ficha de Compensação



Classification: Comerc. Outros Serviços e Atividades
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V
DIOCESE DE CASTANHAL
INSTALAÇÃO: 6848338
CNPJ: **.*.455/001*..**
AV ALTAMIRA, 184, IGREJA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO CEP: 66741-320 SAUDE I -
Parceiro de Negócio: 94877377
Conta Contrato: 3018571411
Conta Mês: 07/2025
Vencimento: 29/07/2025
Total a Pagar: R\$ 1.792,36

Table with columns: Data das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Proxima Leitura. Values: 12/06/2025, 15/07/2025, 13/08/2025.



NOTA FISCAL Nº 132931078 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 15/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15250704895728000180660001329310781086665100
Protocolo de autorização: 3152500020380625 -
15/07/2025 às 18:02:13

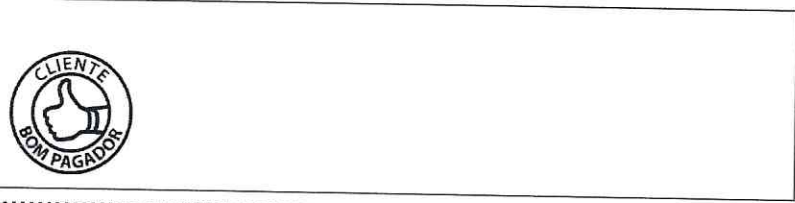
INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 13/06 - 15/07

Main table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS(R\$), Valor(R\$). Includes sub-table for FINANCEIROS and a vertical table for CONSUMO (JUL/24 to JUL/25).

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Values: 875593, Consumo, ATIVO TOTAL, 94.791, 95.879, 1,00, 1.088 kWh.

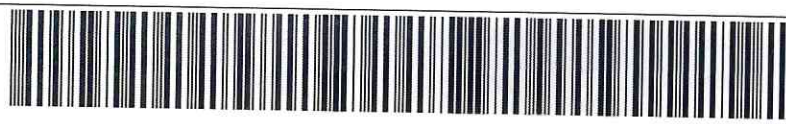
Table with columns: Reservado ao Fisco, Resolução ANEEL, Apresentação, Nº do Programa Social. Values: 8747.78BD.AB3D.7B59.8BFE.D016.44DF.A57D, 3371/24, 22/07/2025.

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 0196
ATENDEMENTO GRATUITO 24 H
Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligue grátis de 9h às 18h, de segunda a sexta, das 18h às 20h.

BANCO DO BRASIL
001-9 00190.00009 03373.384290 10284.453171 1 00000000179236
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 15.07.2025
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202507132931078
ESPECIE DOCUMENTO: DM
ACEITE: N
DATA PROCESSAMENTO: 15.07.2025
VALOR: 1.792,36
Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.





Classificação: Comerc. Templos Religiosos		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 13800 V Lim Min: 12.834 V Lim Max: 14.490 V			
DIOCESE DE CASTANHAL INSTALAÇÃO: 92336980 CNPJ: ***.455/0001-**		Parceiro de Negócio 683480	
AV MAJOR WILSON, S/N, ESQ COM AV RIO BRANCO CATEDRAL ESQ. COM AV RIO BRANCO - CATEDRAL CEP: 66742-190 CASTANHAL - CASTANHAL - PA PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 2,50 % FATOR DE POTÊNCIA: 0,92000000		Conta Contrato 92336980	
Conta Mês 07/2025	Vencimento 21/08/2025	Total a Pagar R\$ 1.033,90	

Data das Leituras	Leitura Anterior 12/06/2025	Leitura Atual 15/07/2025	Nº de Dias 33	Próxima Leitura 14/08/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 134022662 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 25/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15250704895728000180660001346226621007900917
Protocolo de autorização: 3152500021745981 -
25/07/2025 às 18:16:23

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 13/06 - 15/07
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (2.179,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldo em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023.
- Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança de energia elétrica compensada.
- Saldo de créditos expirados no ciclo ref 07/25: 0,00 kWh.
- Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 3017815856(100%).
- Conta contrato geradora 3017815856: Saldo do Mês Geral Total: 2179,00, Saldo Acumulado Geral Total: 0,00, Saldo atualizado a expirar de 0,00 na ref 08/25

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unif.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	609	0,988949	0,938450	30,77	0,00	602,27	ICMS	0,00	0,00	0,00
Consumo Compensado (kWh)	2.179	0,741372	0,703500	82,54	0,00	1.615,45	PIS	630,90	0,9106	5,74
Energia Inj. oUC 07/2025 mPT (kWh)	2.179	0,741372	0,703500	82,54	0,00	1.615,45	COFINS	630,90	4,1987	26,49
Ativo				1,46	0,00	28,63				

ITENS FINANCEIROS	Valor
Cip-llum Pub Pref Munic	400,79
Multa	2,05
Correção Monetária	0,02
Juros	0,14

Consumo	Valor
JUL/24	2214
AGO/24	2542
SET/24	3034
OUT/24	2788
NOV/24	2624
DEZ/24	4592
JAN/25	1476
FEV/25	2214
MAR/25	2460
ABR/25	3608
MAI/25	2214
JUN/25	2870
JUL/25	2788

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
31030041200	Energia Reat. Exced.	ATIVO TOTAL	109	109	80,00	0 kWh
31030041200	Consumo	ATIVO TOTAL	2.788	2.822	80,00	2.788 kWh

Reservado ao Fisco
CB5E.5C17.A98C.5F23.9004.CB28.8412.01A4

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	25/07/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

Medidor: 31030041200
Grandeza: Energia Reat. Exced.
Posto Horário: ATIVO TOTAL
Leitura Anterior: 109
Leitura Atual: 109
Const. Medidor: 80,00
Consumo: 0 kWh

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Faltou a nota de consumo? @equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa
Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
ligação gratuita de telefones fixos e móveis
de segunda a sexta, das 9h às 18h
ANONIM: 0800 727 6167
ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores DIC, FC, DMIC e DICR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individualizados relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384126 71466.956175 8 00000000103390 **Pague através do PIX.**

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	92336980	07/2025	21.08.2025
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
25.07.2025	0202507134622662	DM	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NOSSO NUMERO
	17	N	33733841271466956
		ESPECIE MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO
		R\$	1.033,90
		QUANTIDADE	(-) DESCONTO ABATIMENTO
		VALOR	
			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
			(-) MULTA
			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
			(=) VALOR COBRADO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
DIOCESE DE CASTANHAL 07.255.455/0001-80




Ficha de Compensação



Recibo Anual de Quitação

A Equatorial Pará, em atendimento à Lei Federal nº 12007 de 29/07/2009, declara quitados os débitos relativos ao ano de 2024, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores.

Cliente: 3018571411 - DIOCESE DE CASTANHAL

Data emissão: 03/01/2025

Endereço: AV ALTAMIRA,184,IGREJA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO,SAUDADE I,CASTANHAL,CEP:68741-320

EQUATORIAL ENERGIA PARÁ
Equatorial, trabalhando todo dia pela energia do Pará

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.173.597/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2007
NOME EMPRESARIAL CARITAS DIOCESANA DE CASTANHAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARITAS DIOCESANA DE CASTANHAL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R MAJOR WILSON	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 68.741-320	BAIRRO/DISTRITO NOVA OLINDA	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@diocesecast.com.br		TELEFONE (91) 3711-3370/ (91) 3711-3390		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2025** às **09:23:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.173.597/0001-40
Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE CASTANHAL
Endereço: RUA MAJOR WILSON SN / NOVA OLINDA / CASTANHAL / PA / 68741-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

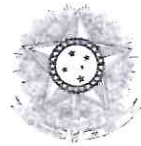
Certificação Número: 2025081205461623764064

Informação obtida em 12/08/2025 09:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERIDO AUTENCIDADE

Secretaria de Suprimentos e Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARITAS DIOCESANA DE CASTANHAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.173.597/0001-40
Certidão n°: 29168754/2025
Expedição: 27/05/2025, às 10:07:25
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARITAS DIOCESANA DE CASTANHAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.173.597/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO AUTENTICIDADE

Secretaria de Suprimentos e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

DINM-6E50-EA97-1A48-851E

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

Nº 1033/2025
PROTOCOLO Nº 00001.0061842/25-37



Contribuinte: CARITAS DIOCESANA DE CASTANHAL
Logradouro: ALAMEDA APARECIDA
Complemento
Número: 25
Bairro: NOVA OLINDA **Cidade** CASTANHAL

Cpf/Cnpj: 09.173.597/0001-40
CEP: 68720-270

Estado: PA

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária da Prefeitura, nenhuma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes -CMC, ativo ao CPF/CNPJ pesquisado, acima identificado.

CONFERIDO AUTENTICIDADE
10/08/25
Secretaria de Suprimentos e Licitação

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 09:30 horas, do dia 14/05/2025.
Validade: 90 dia(s)
Código de Controle de Certidão : DINM-6E50-EA97-1A48-851E
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 09.173.597/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:47 do dia 14/05/2025

Válida até: 10/11/2025

Número da Certidão: 702025080959029-5

Código de Controle de Autenticidade: 1DD596DD.D907ECFA.C2C90C21.13CEB210

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

CONFERIDO AUTENTICIDADE
14/05/25
Secretaria de Suprimentos e Licitação

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 09.173.597/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:47 do dia 14/05/2025

Válida até: 10/11/2025

Número da Certidão: 702025080959030-9

Código de Controle de Autenticidade: E874611A.3F169813.9A3B70AB.A7A87BC0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

CONFERIDO AUTENCIDADE
14/05/25
Secretaria de Suprimentos e Licitação



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)

A **CÁRITAS DIOCESANA DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.173.597/0001-40**, com sede na **Rua Major Wilson, 481 – Bairro Nova, Castanhal-PA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que **não incorre, nem esta entidade, nem seus dirigentes, em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, abaixo descritas:**

Art. 39. É vedada a celebração de parceria com as organizações da sociedade civil que:

I – Tenham, em seus quadros, dirigente que:

- a) incida nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral, enquanto perdurarem os efeitos que lhe dão causa;
- b) tenha as contas de convênio, parceria ou instrumento congêneres julgadas irregulares, nos últimos oito anos, pela Justiça Eleitoral, pelo Tribunal de Contas da União, pelos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal ou pelos Tribunais de Contas dos Municípios, em decisão transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, salvo se houver sido reabilitado;
- c) tenha sido condenado por infração administrativa ambiental, nos últimos cinco anos;
- d) tenha sido condenado, com trânsito em julgado, por:
 1. crimes contra a administração pública;
 2. crime hediondo ou equiparado;
 3. tráfico de drogas e entorpecentes;
 4. racismo;
 5. violência contra a mulher;
 6. crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes;

II – Estejam em mora com a prestação de contas de parceria anteriormente celebrada com o poder público;

III – estejam impedidas de contratar com o poder público ou dele receber incentivos fiscais ou creditícios, nos termos da legislação vigente;

IV – Tenham como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

V – Tenham, entre seus dirigentes, cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de dirigente do órgão ou da entidade da administração pública responsável pela parceria;

VI – Estejam constituídas sob a forma de sociedade empresária.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações prestadas é de sua inteira responsabilidade, e que a inobservância das disposições legais poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, incluindo a nulidade da parceria e responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Castanhal, 12 de agosto de 2025.


LEONARDO SILVA DE SOUSA
Presidente da Cáritas Diocesana

09.173.597/0001-40
Cáritas Diocesana de Castanhal
Rua Major Wilson, 481 - Bairro Nova Olinda
CEP: 68.741-20 - Castanhal - PA



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE DIRIGENTES,
EMPREGADOS OU COLABORADORES**

(Art. 29, I e II, do Decreto Estadual nº 4.040/2024)


A **CÁRITAS DIOCESANA DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.173.597/0001-40** com sede na **Rua Major Wilson, 481 – Bairro Nova Olinda, Castanhal -Pa**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, declarar:

1. **Não possui, em seu quadro de dirigentes, membros de conselho fiscal, empregados ou colaboradores:**
 - a) agente público do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela parceria;
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público do órgão ou entidade pública responsável pela parceria;
 - c) pessoa que tenha sido condenada, por decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.846/2013, na Lei nº 9.605/1998, no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), especialmente os previstos nos títulos II e XI da Parte Especial, e na Lei nº 7.492/1986;
 - d) pessoa que tenha tido as contas rejeitadas por irregularidade insanável em decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, enquanto não sanada a irregularidade;
 - e) pessoa com sanção impeditiva de contratar com o poder público, aplicada por autoridade competente, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - f) pessoa que esteja inadimplente com outra parceria celebrada com órgão ou entidade da administração pública estadual;
2. **Não serão remunerados, com recursos da presente parceria:**
 - a) agente público do órgão ou da entidade da administração pública estadual responsável pela parceria;
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público com poder de decisão sobre a parceria;
 - c) pessoa que ocupe cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade responsável pela parceria, ou que seja ocupante de cargo efetivo e exerça função na unidade responsável pela celebração ou fiscalização da parceria.

Declara, ainda, que está ciente de que a veracidade das informações ora prestadas é de sua inteira responsabilidade e que eventuais omissões ou falsidades poderão implicar na imediata suspensão da parceria, responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Castanhal, 12 de agosto de 2025


LEONARDO SILVA DE SOUSA
Presidente da Cáritas Diocesana

09.173.597/0001-40
Cáritas Diocesana de Castanhal
Rua Major Wilson, 481 - Nova Olinda
CEP: 68.741-20 - Castanhal-PA

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**



A **CÁRITAS DIOCESANA DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.173.597/0001-40** com sede localizada na **Rua Major Wilson, 481 – Bairro Nova Olinda, Castanhal -Pa**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins, **que possui capacidade técnica e gerencial para executar o objeto proposto**, nos termos do disposto no art. 10, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.302/2023, e/ou art. 28, inciso III, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 4.040/2024.

A presente declaração refere-se à execução de ações previstas no plano de trabalho a ser desenvolvido no âmbito da parceria com a Administração Pública, demonstrando que esta entidade possui os recursos humanos, técnicos e estruturais mínimos necessários à fiel execução do objeto, bem como experiência compatível com o escopo da proposta apresentada.

Declara-se, ainda, que a organização dispõe de equipe capacitada, mecanismos de acompanhamento e controle interno, e histórico de atuação pertinente ao objeto da parceria, garantindo, assim, o atendimento aos critérios de efetividade, eficiência e economicidade exigidos pela legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, para que produza seus efeitos legais.

Castanhal, 12 de agosto de 2025


LEONARDO SILVA DE SOUSA
Presidente da Cáritas Diocesana

09.173.597/0001-40
Cáritas Diocesana de Castanhal
Rua Major Wilson, 481 - Nova Olinda
CEP: 68.741-120 - Castanhal-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



JUNTADA DE DOCUMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1509003/2025/SUPRI/PMC TERMO DE COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº048/2025/SEMAS

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS DIOCESANA PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE VENEZUELANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no âmbito do processo referente à proposta apresentada pela **CÁRITAS DIOCESANA DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº09.173.597/0001-40 formaliza-se, por meio do presente termo, a documentação entregue pela referida entidade, devidamente autenticada, conforme relação a seguir:

- Estatuto da Cáritas Diocesana de Castanhal;
- Ata de Assembleia Presidencial, com firma reconhecida em cartório;
- Documento oficial de identificação, contendo foto e dados pessoais do Presidente da entidade;
- Três (03) comprovantes de consumo de energia elétrica;
- Recibo Anual de Quitação emitido pela empresa Equatorial, em nome da Diocese de Castanhal, constando o endereço do imóvel que servirá de abrigo aos cidadãos venezuelanos: Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada na Avenida Altamira, nº 184, bairro Saudade I, Castanhal/PA;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Municipal, em razão da natureza religiosa da associação, isenta de tributação municipal;
- Certidão Negativa de Débitos de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Declaração de Ausência de Vedações Legais à contratação;
- Declaração de Ausência de Impedimentos de Dirigentes, Empregados ou Colaboradores para fins de celebração de parceria;
- Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial para a execução do objeto proposto.

Destaca-se, ainda, que no momento da conferência documental foi identificada que a Certidão de Regularidade do FGTS encontrava-se irregular quanto ao prazo de vencimento. Sendo assim, junto aos autos do **Processo Administrativo nº 1509003/2025/SUPRI/PMC, do Termo de Colaboração atarvés de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025/SEMAS**, emitida em 23 de setembro de 2025, devidamente válida, a qual ora passa a compor os autos.

Castanhal/PA, 23 de setembro de 2025.


Cintya Thamires da Silva Sousa
Agente de Contratação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.173.597/0001-40
Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE CASTANHAL
Endereço: RUA MAJOR WILSON SN / NOVA OLINDA / CASTANHAL / PA / 68741-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091907381623764028

Informação obtida em 23/09/2025 15:30:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO AUTENCIDADE

23/09/25
Secretaria de Suprimentos e Licitação